



Comissão
Nacional de Eleições

DELIBERAÇÃO N.º 87/CNE/AUT/2016

Reunião Plenária de 01 de Agosto de 2016

Assunto: Destino dos boletins de voto sobrantes da votação antecipada

A Comissão Nacional de Eleições deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, nos termos que se segue:

Os boletins de voto sobrantes da votação antecipada devem ser destruídos imediatamente, após o último ato de votação antecipada, pelo Presidente da Câmara Municipal e na presença dos representantes de cada partido político, representante da Polícia Nacional e o Delegado da CNE, mediante a elaboração e assinatura de um Auto de Destruição, no qual deve constar, obrigatoriamente, o número de boletins de voto recebidos, os números de boletins de voto utilizados e o número de boletins de voto inutilizados pelos Eleitores e o número de boletins de voto não utilizados.

Praia aos 09 dias do mês de Agosto de 2016.

Os Membros da CNE,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

Amadeu Luiz António Barbosa

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite